

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

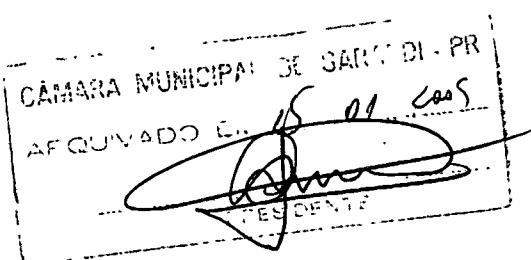
Rua José.Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Nº 233 / 08

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 233 / 08

**SÚMULA**:- Inclui rua no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Projetada A, Projetada B, Projetada C e Ruas 16 e 17, do Jardim Social, em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

PACÔ MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2008.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

